

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, DESTINADOS PRIORITARIAMENTE À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPESTRE/RS, PODENDO, EXCEPCIONALMENTE, SEREM UTILIZADOS POR OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A FONTE DE RECURSO VINCULADA A CADA ÓRGÃO SOLICITANTE. Exclusivo para ME'S e EPP'S.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 13/01/2026, com início às 08:00, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, DESTINADOS PRIORITARIAMENTE À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPESTRE/RS, PODENDO, EXCEPCIONALMENTE, SEREM UTILIZADOS POR OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A FONTE DE RECURSO VINCULADA A CADA ÓRGÃO SOLICITANTE.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	200	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA SATURADA NA PORÇÃO (20G) E NO MÁXIMO 30MG DE SÓDIO/PORÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 9,83
2	180	UN	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) MOÍDA PURA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 5,11
3	350	PAC	AÇÚCAR CRISTAL. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU

			MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 2KG. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 11,35
4	15	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ À BASE DE STÉVIA 100% FORNO E FOGÃO – ADOÇANTE DIETÉTICO À BASE DE STÉVIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (EMBALAGEM MÍNIMA DE 350G). Valor de Referência: 20,02
5	30	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA 100% – ADOÇANTE DIETÉTICO À BASE DE STÉVIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (EMBALAGEM MÍNIMA DE 50ML). Valor de Referência: 16,68
6	150	UN	AMIDO DE MILHO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 14,24
7	220	UN	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 25,02
8	350	PAC	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1. LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRAS CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM MÍNIMA 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 28,48
9	100	KG	AVEIA EM FLOCOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 17,85
10	900	UN	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE/SABORES DIVERSOS). DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 1L. Valor de Referência: 5,91
11	200	KG	BISCOITO CASEIRO SALGADO. BISCOITO TAMBÉM CHAMADO DE VOVÓ SENTADA, DE PADARIA, NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS), BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA MACIA E SABOR AGRADÁVEL. CONFECCIONADOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR OU EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG, ROTULADO COM DATA DE

			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. Valor de Referência: 27,32
12	120	PAC	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. BISCOITO TIPO COOKIES, CONTENDO FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAGO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO) INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE NATURAL LECITINA DE SOJA E AROMAS. EMBALAGEM MÍNIMA 80G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 18,92
13	450	UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS), BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 325G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 7,97
14	400	UN	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS), BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 325G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 7,61
15	220	PAC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS), BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 325G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 9,59
16	400	KG	BOLACHA CASEIRA COM GLACE. BOLACHA DE PADARIA, NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS), BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA MACIA E SABOR AGRADÁVEL. CONFECCIONADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE ISOPOR OU EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. Valor de Referência: 29,88
17	100	KG	BOLACHA CASEIRA SEM OVOS. BOLACHA DE PADARIA, NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS), BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA MACIA E SABOR AGRADÁVEL. CONFECCIONADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE ISOPOR OU EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. Valor de Referência: 32,79
18	280	VD	CAFÉ TRADICIONAL. SOLÚVEL GRANULADO, MOÍDO, DEVIDAMENTE SELECIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES E APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER

			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM MÍNIMA 160G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 32,08
19	100	UN	CANELA MOÍDA. PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM MÍNIMA 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 5,97
20	450	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS: CARNE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM 002, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Valor de Referência: 38,42
21	1.600	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS: CARNE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Valor de Referência: 36,72
22	1.000	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA COM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODE CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 13,60
23	1.300	KG	CARNE DE FRANGO PEITO, CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODE CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 21,00
24	700	KG	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA. CARNE SUÍNA PERNIL, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 500 GRAMAS. Valor de Referência: 22,29
25	250	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. 50% CACAU, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 MÍNIMA GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 17,18
26	180	UN	COCO RALADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR E AUSENTE DE SUJIDADES. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM

			MÍNIMA 80G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 7,13
27	120	UN	COLORAU. PRODUTO ALIMENTÍCIO PROVENIENTE DE URUCUM. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA, VERMELHO VIVO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM MÍNIMA 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 17,31
28	90	UN	CRAVO DA ÍNDIA. PRODUTO ALIMENTÍCIO. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM MÍNIMA 15G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 6,69
29	200	KG	CUCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO TÓXICA, NÃO APRESENTAR BOLORES, DATA DE VALIDADE, DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MÉDIA DE 700G CADA. Valor de Referência: 21,00
30	100	UN	DOCE DE LEITE. EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 18,90
31	350	UN	ERVILHA CONGELADA. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 280G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 11,73
32	750	UN	EXTRATO DE TOMATE. SACHÊ, DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 300G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 4,36
33	400	UN	FARINHA DE MILHO AMARELO, MÉDIA. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, RANÇOSA, APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 4,99
34	150	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, RANÇOSA, APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 22,10
35	70	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 11,59
36	150	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO INSTANTÂNEO PARA BOLO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

			Valor de Referência: 9,84
37	80	UN	GERGELIM BRANCO NATURAL. SEM CASCA, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 100G, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Valor de Referência: 11,76
38	80	UN	IOGURTE SEM LACTOSE 0% LACTOSE. DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 170G. Valor de Referência: 5,96
39	950	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 18,98
40	100	UN	LEITE DE ARROZ - EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 3 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. EMBALAGEM MÍNIMA 1L. Valor de Referência: 20,52
41	150	UN	LEITE ZERO LACTOSE. LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO) E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 3 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. EMBALAGEM MÍNIMA 1L. Valor de Referência: 5,56
42	200	UN	LENTILHA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LENTILHA TIPO 1. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO E CARUNCHO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 8,68
43	200	KG	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA Valor de Referência: 27,95
44	70	UN	LINHAÇA DOURADA, EM SEMENTE. PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MÍNIMA 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 13,13
45	2.700	KG	MAÇÃ NACIONAL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM DEFEITOS, APRESENTANDO Tamanho e COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. Valor de Referência: 14,01
46	500	KG	MAMÃO FORMOSA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM Tamanho, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. OS MESMOS NÃO SERÃO ACEITOS CASO ESTEJAM MURCHOS, AMASSADOS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. Valor de Referência: 11,41
47	500	KG	MANDIOCA. TIPO BRANCA OU AMARELA DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO

			HUMANO, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, SEM CASCA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. Valor de Referência: 9,75
48	700	KG	MANGA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. Valor de Referência: 9,15
49	180	UN	MANTEIGA SEM SAL. EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 12,74
50	150	UN	MASSA COM OVOS TIPO CABELINHO DE ANJO. MACARRÃO COM OVOS TIPO CABELINHO DE ANJO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1º QUALIDADE; AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVALAS ANTES DA COCÇÃO; NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSAS; NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO; COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO – EMBALAGEM MÍNIMA 500GR. Valor de Referência: 6,54
51	300	UN	MASSA COM OVOS TIPO LETRINHAS. MASSA COM OVOS TIPO LETRINHAS, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1º QUALIDADE; AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO; NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSAS; NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO; COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM MÍNIMA 500GR. Valor de Referência: 6,84
52	400	PAC	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 5,00
53	1.000	PAC	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 5,57
54	50	PAC	MASSA SEM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 5,96
55	50	UN	MASSA DE ARROZ SEM GLÚTEN, ESPAGUETE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA

			500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 9,33
56	1.000	UN	MASSA PARA PIZZA. DEVE APRESENTAR 35CM DE DIÂMETRO. PRÉ-PRONTA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO TÓXICA, NÃO APRESENTAR BOLORES, COM APROXIMADAMENTE 250G, CONTENDO DATA DE VALIDADE. Valor de Referência: 9,51
57	800	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE, INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO, DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 10,92
58	450	DZ	OVO DE GALINHA. TIPO GRANDE, CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, NOVOS, EMBALAGEM EM DÚZIAS, OU CARTELAS DE 2,5 DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO. Valor de Referência: 11,39
59	150	UN	ORÉGANO. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM MÍNIMA 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 6,67
60	50	KG	PÃO DE MILHO SEM GLÚTEN, TAMANHO MÉDIO DA UNIDADE 50G EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TÓXICA E COM DATA DE VALIDADE. Valor de Referência: 21,96
61	800	KG	PÃO DOCE SOVADO, PARA CACHORRO QUENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE 50 GRAMAS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TÓXICA E COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. Valor de Referência: 17,82
62	450	KG	PÃO INTEGRAL, PARA CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% DE FARINHA INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. Valor de Referência: 18,57
63	150	KG	PÊRA. SELEÇÃOADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. Valor de Referência: 16,69
64	300	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO. EMBALAGEM MÍNIMA 300G. Valor de Referência: 22,83
65	350	UN	SAGU. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 7,35
66	250	UN	SAL DE COZINHA IODADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE E MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM MÍNIMA 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 2,37

67	350	UN	TEMPERO VERDE. IN NATURA DE 1 ^a QUALIDADE, LIMPO, NOVO, COM TAMANHO MÉDIO CEBOLINHA VERDE E SALSINHA. Valor de Referência: 5,77
68	350	TB	VINAGRE DE VINHO TINTO – DE VINHO TINTO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTE INS 224, CORANTE NATURAL INS 150C, ACIDEZ 4,0%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO COM CAPACIDADE DE 750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM MÍNIMA 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Valor de Referência: 6,51

1.2 O fornecimento será parcelado, de modo que serão necessárias pequenas entregas diárias ou semanais com o seguinte cronograma:

- a) panificados: entrega diária na Creche e semanal (às segundas-feiras até 11 horas da manhã) nos demais locais;
- b) demais produtos: entrega semanal pontualmente nas segundas-feiras até 11 horas da manhã;
- c) não havendo expediente na segunda-feira no município, as entregas serão acordadas diretamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

1.3 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus

anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 7:30h (horário de Brasília) do dia 13/01/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca/ Fabricante de cada item ofertado;
- c) modelo, do item ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos “marca/ fabricante” e “modelo” devem ser especificados uma única marca/fabricante e um único modelo para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Promitente Fornecedor

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 O fornecimento será parcelado, de modo que serão necessárias pequenas entregas diárias ou semanais com o seguinte cronograma:

- panificados: entrega diária na Creche e semanal (segundas-feiras até 11 horas da manhã) nos demais locais;
- demais produtos: entrega semanal pontualmente nas segundas-feiras até 11 horas da manhã;
- caso não havendo expediente na segunda-feira no município, as entregas serão acordadas diretamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Obs.: As entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

- escolas localizadas no **perímetro urbano** da cidade de Alpestre: diretamente nas escolas;
- escolas localizadas no **interior** do município de Alpestre: na sede da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.3 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão diárias ou semanal após a autorização de fornecimento, e deverá ser feita diretamente nos locais determinados, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ao/aos fornecedores vencedores.

15.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

15.5 Todos os itens deverão ser de 1^a qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.6 Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

15.7 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

15.8 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

15.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.10 Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

15.11 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

15.12 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

15.13 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, Ata de Registro de Preços ou Terno de referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência de 48 horas, para a Responsável Técnica Nutricionista Camila Seguenka Perin (e-mail: merendaescolar@alpestre.rs.gov.br).

15.14 Havendo a necessidade de adequações, o cronograma de datas e a periodicidades poderão sofrer alterações. Sempre que for necessário, a contratada será informada de qualquer alteração.

16 DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, na segunda quinta-feira do mês subsequente às entregas após o recebimento do documento fiscal e a liquidação da despesa, respeitando-se a cronologia dos pagamento conforme Decreto Municipal, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º

da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166 ou (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 345 – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 26 de dezembro de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa _____, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, DESTINADOS PRIORITARIAMENTE À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPESTRE/RS, PODENDO, EXCEPCIONALMENTE, SEREM UTILIZADOS POR OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A FONTE DE RECURSO VINCULADA A CADA ÓRGÃO SOLICITANTE.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de Alpestre, presentes o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ nº 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Argenton, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, **CNPJ nº _____**, com sede na _____, Município de _____ / ___, aqui denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, DESTINADOS PRIORITARIAMENTE À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPESTRE/RS, PODENDO, EXCEPCIONALMENTE, SEREM UTILIZADOS POR OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A FONTE DE RECURSO VINCULADA A CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
Total Geral						XX

1.3 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “PROMITENTE FORNECEDORA”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “PROMITENTE FORNECEDORA”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA “PROMITENTE FORNECEDORA”

6.1 Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

6.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.

6.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos,

vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.6 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.8 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

6.9 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

6.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

6.11 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.12 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.14 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.15 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

6.16 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.17 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ENTREGAS

8.1 O fornecimento será parcelado, de modo que serão necessárias pequenas entregas diárias ou semanais com o seguinte cronograma:

a) panificados: entrega diária na Creche e semanal (segundas-feiras até 11 horas da manhã) nos demais locais;

b) demais produtos: entrega semanal pontualmente nas segundas-feiras até 11 horas da manhã;

c) Não havendo expediente na segunda-feira no município, as entregas serão acordadas diretamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Obs.: As entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

- a) escolas localizadas no **perímetro urbano** da cidade de Alpestre: diretamente nas escolas.
- b) escolas localizadas no **interior** do município de Alpestre: na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

8.3 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão semanal após a autorização de fornecimento, e deverá ser feita diretamente nos locais determinados, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ao/-aos fornecedores vencedores.

8.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

8.5 Todos os itens deverão ser de 1^a qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.6 Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

8.7 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

8.8 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.10 Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

8.11 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa, imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

8.12 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

8.13 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, Ata de Registro de Preços ou Terno de referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para a Responsável Técnica Nutricionista Camila Seguenka Perin (e-mail: merendaescolar@alpestre.rs.gov.br).

8.14 Havendo a necessidade de adequações, o cronograma de datas e a periodicidades poderão sofrer alterações. Sempre que for necessário, a contratada será informada de qualquer alteração.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “PROMITENTE FORNECEDORA”, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a "PROMITENTE FORNECEDORA", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à "PROMITENTE FORNECEDORA", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, na segunda quinta-feira do mês subsequente às entregas após o recebimento do documento fiscal e a liquidação da despesa, respeitando-se a cronologia dos pagamento conforme Decreto Municipal, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpeste/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Responsável Técnica Nutricionista Camila Seguenka Perin, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

12.2 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão Demandante: Município de Alpestre/RS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Demais Unidades Envolvidas: Outras Secretarias Municipais, conforme necessidade administrativa

Exercício: conforme planejamento vigente

1. Descrição da Demanda

Existe a necessidade de atendimento contínuo da demanda de alimentação no âmbito da Administração Municipal, especialmente para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em razão da execução das políticas públicas educacionais, bem como, de forma complementar e eventual, para ações institucionais desenvolvidas por outras secretarias municipais que envolvam atendimento coletivo.

2. Justificativa da Demanda

A oferta regular de alimentação constitui elemento essencial para a continuidade das atividades educacionais e para o adequado atendimento das políticas públicas de segurança alimentar, inclusão social e apoio às ações institucionais do Município.

A inexistência de atendimento estruturado dessa necessidade pode ocasionar prejuízos à execução das atividades planejadas, riscos sanitários, improvisações administrativas e descontinuidade de serviços públicos essenciais.

Trata-se de demanda recorrente e previsível, inerente à rotina administrativa municipal, cuja ocorrência se repete ao longo dos exercícios, exigindo registro formal para fins de planejamento e instrução do processo administrativo.

3. Público Atendido

Alunos da Rede Municipal de Ensino e participantes de ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme as políticas públicas e atividades realizadas.

4. Previsão no Planejamento

A demanda encontra-se prevista no planejamento anual do Município, em consonância com o Plano de Contratações Anual e com a programação orçamentária vigente.

5. Consequências da Não Formalização

A ausência de formalização da presente demanda pode comprometer a continuidade das atividades educacionais, prejudicar a execução das ações institucionais que envolvam atendimento coletivo e gerar riscos operacionais e sanitários à Administração.

6. Encaminhamento

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda para fins de prosseguimento da fase preparatória, com a realização das análises técnicas necessárias à definição da solução mais adequada ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Descrição da necessidade da contratação

A Administração Municipal de Alpestre/RS possui a necessidade contínua de assegurar o fornecimento regular de alimentação aos públicos atendidos por políticas públicas essenciais, especialmente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, onde a oferta de alimentação aos alunos integra o conjunto de condições necessárias para a permanência, o rendimento escolar e a efetividade das ações educacionais, observadas as exigências nutricionais e sanitárias aplicáveis.

Essa necessidade não se limita ao ambiente escolar. Há, igualmente, demandas institucionais vinculadas a outras secretarias municipais, com destaque para ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, quando aplicável, pela Secretaria Municipal da Saúde, em atividades que envolvem atendimento coletivo, execução de programas, eventos oficiais, oficinas, encontros comunitários e demais iniciativas em que se faz necessário prover alimentação aos participantes, de forma organizada, segura e compatível com as condições de higiene, conservação e adequação alimentar.

A interrupção ou insuficiência do atendimento dessa necessidade acarreta impactos diretos na continuidade dos serviços públicos, na qualidade das políticas de segurança alimentar, na execução de atividades planejadas e no cumprimento do dever institucional de garantir atendimento digno e adequado à população, podendo ainda gerar riscos sanitários e operacionais quando se recorre a soluções improvisadas, sem padronização, controle e rastreabilidade.

Assim, evidencia-se a necessidade de estruturar uma contratação que assegure, durante a vigência a ser definida no planejamento, o atendimento regular dessa demanda, com previsibilidade, controle e conformidade às normas sanitárias e às rotinas administrativas do Município, preservando a continuidade das atividades educacionais e das ações intersetoriais que dependem do fornecimento de alimentação.

II – Demonstração da previsão da necessidade no Plano de Contratações Anual

A necessidade descrita no item anterior encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alpestre, em consonância com o planejamento orçamentário e administrativo da gestão municipal.

III – Requisitos da contratação

Para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação aos públicos atendidos pelas políticas públicas municipais, a futura contratação deverá observar o cumprimento da legislação sanitária vigente, das normas de segurança alimentar e das exigências de higiene, conservação e qualidade dos alimentos, de modo a resguardar a saúde dos usuários e a regularidade dos serviços públicos.

Deverão ser atendidos, ainda, os requisitos mínimos relacionados à rastreabilidade, ao controle de validade, às condições adequadas de armazenamento e à conformidade com as orientações nutricionais aplicáveis, especialmente no âmbito da alimentação escolar, sem prejuízo das demais exigências legais que venham a ser estabelecidas na fase de definição da solução e do instrumento convocatório.

IV – Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base no histórico de atendimento dos exercícios anteriores, considerando o número de usuários atendidos, o calendário das atividades institucionais e a frequência das ações que demandam fornecimento de alimentação no âmbito das secretarias municipais.

As quantidades apuradas possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, podendo variar conforme a demanda efetiva ao longo da vigência, sem prejuízo do atendimento adequado às necessidades da Administração.

V – Levantamento de mercado, análise das opções existentes e justificativa da solução escolhida

Para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e de ações institucionais das demais secretarias, verificou-se, no mercado, a existência de diferentes modelos

praticáveis pela Administração Pública, cada qual com implicações próprias de custo, governança, controle sanitário e capacidade de adaptação à demanda.

Uma primeira alternativa consiste na contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, por refeição, em porções padronizadas e entregues em locais e horários previamente definidos. Esse modelo tende a reduzir etapas internas de preparo, porém transfere ao fornecedor o controle direto sobre a preparação e padronização das refeições, criando dependência operacional diária, maior sensibilidade logística (temperatura, tempo de transporte, acondicionamento), e risco ampliado de descontinuidade imediata em caso de falhas de entrega. Além disso, para a alimentação escolar, esse formato reduz a flexibilidade para adequações do cardápio conforme diretrizes nutricionais locais, aceitação dos alunos, sazonalidade e ajustes necessários por faixa etária, exigindo fiscalização intensiva e rotinas rígidas de controle.

Uma segunda alternativa consiste na terceirização do preparo, mediante contratação de serviço continuado de alimentação, em que a empresa assume o fornecimento de mão de obra, insumos e rotinas de produção (cozinha/produção, preparo, porcionamento e distribuição), podendo ocorrer nas dependências do Município ou em estrutura própria do contratado. Embora seja um modelo existente, ele eleva a complexidade da contratação, amplia os pontos de fiscalização (pessoal, rotinas, substituições, padrões operacionais, responsabilidades sanitárias compartilhadas, controle de insumos e perdas) e costuma demandar maior maturidade de gestão contratual, sob pena de gerar fragilidades na execução e no controle de qualidade, além de criar dependência operacional permanente.

Uma terceira alternativa, amplamente praticada em municípios com estrutura de preparo já estabelecida, consiste na aquisição de insumos e gêneros alimentícios, com preparo realizado pela própria rede municipal, em cozinhas escolares e/ou unidades de apoio, seguindo cardápios e orientações técnicas definidas pela nutricionista responsável e pelos setores competentes. Esse modelo privilegia a flexibilidade para ajustar quantitativos, cardápios e rotinas de distribuição conforme a realidade local, permite maior controle sobre a qualidade dos produtos recebidos e utilizados, e reduz o risco de interrupção imediata por falhas logísticas diárias típicas do fornecimento de refeições prontas. Também possibilita maior aderência às práticas do PNAE e à dinâmica de compras públicas de alimentos, inclusive com melhor aproveitamento do mercado local e regional, sem prejuízo da competitividade.

No contexto do Município de Alpestre, considerando a necessidade de garantir regularidade, controle e adaptabilidade do fornecimento de alimentação, bem como a governança e a fiscalização mais objetiva sobre itens recebidos (validade, procedência, rotulagem, inspeção sanitária, conservação e substituição por inconformidade), conclui-se como mais adequada a adoção da solução baseada no fornecimento de gêneros alimentícios por itens, com entregas parceladas conforme a demanda, permitindo a execução do preparo e distribuição de forma compatível com as rotinas das unidades atendidas e com as orientações nutricionais estabelecidas. Essa escolha se mostra proporcional ao interesse público por reduzir dependência de execução diária terceirizada, ampliar o controle sanitário e de qualidade, preservar flexibilidade de cardápio e minimizar riscos de descontinuidade do atendimento.

Assim, o levantamento de mercado não apenas demonstrou a viabilidade de atendimento da necessidade, como também evidenciou que, para a realidade municipal, a solução escolhida oferece melhor equilíbrio entre custo, controle, flexibilidade operacional e segurança na continuidade do serviço, sem prejuízo de que os instrumentos do certame definam, com precisão, as condições de fornecimento, cronogramas, padrões mínimos de qualidade e responsabilidades do contratado.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores que atuam no ramo de fornecimento de alimentos ao setor público, bem como com base em contratações anteriores realizadas pelo Município e por entes públicos de porte e realidade semelhantes.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os quantitativos projetados no Item IV e os preços médios praticados no mercado regional, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com a realidade local e adequação às condições sanitárias e operacionais exigidas. A estimativa tem caráter referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à verificação de disponibilidade orçamentária, não representando compromisso de execução integral dos quantitativos estimados.

O detalhamento da composição do valor estimado, incluindo memórias de cálculo e parâmetros utilizados, integra documentação própria do processo administrativo, resguardado o sigilo até a conclusão do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução a ser adotada consiste no fornecimento de gêneros alimentícios necessários ao atendimento da demanda de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e das demais ações institucionais da Administração Municipal, com entregas realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores demandantes.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas, possibilitando que o preparo e a distribuição da alimentação ocorram de acordo com as rotinas das unidades atendidas e com as orientações técnicas aplicáveis, assegurando regularidade, controle e adequação do atendimento alimentar ao longo da vigência da contratação.

VIII – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A solução definida consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e das demais ações institucionais da Administração Municipal.

A adoção da Ata de Registro de Preços permite que o fornecimento ocorra de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva dos setores demandantes, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os produtos registrados deverão atender às exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas, possibilitando que o preparo e a distribuição da alimentação sejam realizados de acordo com as rotinas das unidades atendidas e com as orientações técnicas aplicáveis, garantindo regularidade, controle e continuidade do atendimento alimentar durante a vigência da Ata.

IX – Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento contínuo e adequado da demanda de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e das demais ações institucionais da Administração Municipal, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos utilizados e conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais aplicáveis.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de planejamento adequado, redução de desperdícios, flexibilidade na execução das aquisições e padronização dos procedimentos administrativos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para o adequado atendimento à população.

X – Providências prévias à contratação

Como providências prévias à contratação, a Administração Municipal realizará a organização interna das demandas, com o alinhamento entre os setores solicitantes e os responsáveis pelo acompanhamento da execução, a fim de assegurar a adequada programação das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Serão definidos os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, bem como os procedimentos de controle, registro de entregas e verificação de conformidade com as exigências sanitárias e de qualidade, garantindo condições adequadas para a correta execução da futura contratação.

XI – Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação possui relação com outras contratações e instrumentos utilizados pela Administração Municipal para atendimento da política de alimentação, especialmente no âmbito da educação.

Destaca-se, de forma complementar e interdependente, a realização de Chamada Pública destinada à aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar, nos termos da legislação específica aplicável à alimentação escolar, a qual atende parte da demanda e possui dinâmica própria de contratação, distinta do procedimento ora planejado.

Além disso, a contratação relaciona-se com fornecimentos e serviços necessários ao preparo e à distribuição da alimentação, tais como fornecimento de gás de cozinha, aquisição de utensílios e equipamentos, bem como demais insumos operacionais indispensáveis ao funcionamento regular das unidades atendidas.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de embalagens, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos decorrentes do preparo da alimentação. Embora tais impactos sejam inerentes à atividade, eles podem ser mitigados por meio de práticas adequadas de aquisição, armazenamento e descarte.

Como medidas mitigadoras, serão observadas exigências relacionadas ao fornecimento de produtos com embalagens adequadas, sempre que possível recicláveis ou reutilizáveis, bem como orientações quanto ao descarte correto dos resíduos gerados. Também será priorizado o cumprimento das boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, contribuindo para a redução de desperdícios e para o uso mais racional dos recursos naturais.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação planejada é necessária e adequada para assegurar o atendimento contínuo da demanda de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e das demais ações institucionais da Administração Municipal.

O levantamento das alternativas disponíveis, a avaliação das condições de mercado e a definição da adoção do Sistema de Registro de Preços demonstram que a solução escolhida seja compatível com a realidade operacional do Município, atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento e permite maior controle, flexibilidade e continuidade na execução das políticas públicas relacionadas à alimentação.

Assim, restam atendidos os pressupostos técnicos e administrativos para o prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o avanço para a elaboração dos documentos subsequentes da fase preparatória.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes em anexo, destinados prioritariamente à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Alpestre/RS.

1.2. De forma excepcional e mediante necessidade administrativa devidamente justificada, os gêneros alimentícios registrados poderão ser utilizados por outras secretarias municipais, respeitada, em todos os casos, a fonte de recursos vinculada a cada órgão demandante.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e limites estabelecidos na legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar o fornecimento regular de alimentos destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como para suprir, de forma complementar, demandas institucionais decorrentes de ações e programas desenvolvidos por outras secretarias municipais.

2.2. Trata-se de demanda contínua, recorrente e previsível, com consumo variável ao longo do exercício, condicionado ao calendário escolar, ao número de alunos atendidos e à execução de atividades institucionais, o que inviabiliza contratações pontuais ou rígidas.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais eficiente para o atendimento do interesse público, por permitir aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzir desperdícios, conferir flexibilidade orçamentária e racionalizar os procedimentos administrativos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste no registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, com entregas fracionadas ao longo da vigência da Ata, mediante solicitações formais emitidas pelas unidades demandantes.

3.2. O fornecimento abrangerá todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo separação, transporte e entrega dos produtos, observadas as condições adequadas de conservação, validade e rastreabilidade.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento, o armazenamento, o consumo e, quando necessário, a substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

4.2. Os alimentos de origem animal deverão possuir registro válido junto ao órgão competente, conforme o caso, no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

4.3. As embalagens deverão ser originais, íntegras e invioladas, contendo rotulagem completa com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e demais informações exigidas por lei.

4.4. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou próxima do vencimento que comprometa o consumo regular.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, ajustável conforme a necessidade administrativa.

5.2. As entregas deverão observar as datas, horários, locais e quantitativos estabelecidos pela Administração, podendo o cronograma ser alterado mediante comunicação oficial.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão exercidas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Compete à fiscalização verificar a qualidade, quantidade, validade e conformidade sanitária dos produtos entregues.

6.3. As entregas serão conferidas e atestadas por servidor designado, com registro formal, constituindo condição indispensável para o aceite do fornecimento e para a instrução do pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida, atestada pela fiscalização competente e após a regular liquidação da despesa.

7.2. O pagamento ocorrerá na segunda quinta-feira do mês subsequente ao das entregas, observados o recebimento do documento fiscal, a liquidação da despesa e o respeito à ordem cronológica de pagamentos, conforme disposto em Decreto Municipal vigente.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS, contendo, obrigatoriamente, todas as informações exigidas pela legislação vigente, em especial aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo constar, de forma clara e legível:

- a) a modalidade de licitação;
- b) o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- c) o número da respectiva ordem de compras ou autorização de fornecimento.

7.4. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF, vedada a indicação de conta de terceiros.

7.5. Na hipótese de irregularidades na Nota Fiscal ou de desconformidades no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, reiniciando-se a contagem a partir da data em que sanadas as pendências, sem que disso resulte qualquer ônus adicional ao Município.

7.6. O aceite do fornecimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios de qualidade, quantidade ou divergências constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

8. DAS ENTREGAS

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sendo necessárias pequenas entregas diárias ou semanais, conforme o seguinte cronograma:

- a) produtos panificados: entrega diária na Creche Municipal e entrega semanal nas demais unidades, às segundas-feiras, impreterivelmente, até às 11h00;
- b) demais produtos: entrega semanal, pontualmente às segundas-feiras, até às 11h00;
- c) não havendo expediente municipal na segunda-feira, as entregas serão previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

8.1.1. As entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

- a) escolas localizadas no perímetro urbano do Município de Alpestre: diretamente nas unidades escolares;
- b) escolas localizadas no interior do Município de Alpestre: na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem, em qualidade, descrição, marca ou

especificações estabelecidas, será exigida sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

8.3. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ocorrerá, em regra, semanalmente após autorização formal de fornecimento, diretamente nos locais determinados, nos dias e quantidades constantes do cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Compete à contratada cumprir rigorosamente o objeto contratado, assegurando padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sendo vedada a subcontratação ou sublocação do objeto.

8.5. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo, quando pertinente, possuir certificações e conformidades exigidas por órgãos reguladores como INMETRO, ABNT, ANVISA, ANATEL ou congêneres.

8.6. O Município poderá proceder à inspeção de qualidade no ato do recebimento, podendo rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo, cabendo à contratada a substituição imediata.

8.7. A contratada será responsável pela troca dos produtos que apresentarem defeito, divergência ou desconformidade, sujeitando-se à aplicação de multa e demais penalidades.

8.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, quantidade ou técnicos, ainda que constatados posteriormente.

8.9. Caso os produtos sejam recusados ou a documentação fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

8.10. Os quantitativos descritos em anexo são estimativos, não obrigando o Município à aquisição integral durante a vigência da Ata.

8.11. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de encargos, tributos e demais custos decorrentes do fornecimento, não gerando a contratação qualquer vínculo empregatício com a Administração.

8.12. Irregularidades no fornecimento poderão ensejar rejeição do objeto, aplicação de sanções e rescisão da Ata de Registro de Preços.

8.13. Qualquer intercorrência que comprometa o fornecimento deverá ser formalmente comunicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à Nutricionista Responsável Técnica, **Camila Seguenka Perin**, pelo e-mail merendaescolar@alpestre.rs.gov.br.

8.14. O cronograma de entregas poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa, mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado atualizada, realizada junto a fornecedores locais e regionais.

10.2. As planilhas de composição de preços e memórias de cálculo integram o processo administrativo, mantidas classificadas até a conclusão do certame.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios e vinculados das secretarias demandantes, conforme disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A emissão de autorizações de fornecimento ficará condicionada à prévia verificação de dotação orçamentária suficiente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços.

12.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

